



**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS
INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Emmanoel Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-36-41.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROBERTO VENOSA, Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Recorrido(s): JORGE SZANTO DE TOLEDO, Advogado: Dr. Rudi Alberto Lehmann Júnior, Recorrido(s): ELCIO LUIZ FIGUEIREDO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): IDORT - INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-259-10.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EL COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Recorrido(s): RÚBIA FELIPE DE MEDEIROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IRECÊ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-595-93.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danilo Elton Lima Maia, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO VICTOR ALMEIDA BARRETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** Ag-RO-43-83.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERLOGS TERMINAL MARITIMO LTDA, Advogada: Dra. Tatiana Kahlhofer, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 6ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-304-77.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BÁRBARA KELLY SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-460-31.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL BEZERRA BOTTAS, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Roberto Musiello,



Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** AIRO-20485-92.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNYLASER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): HENDRIO VARGAS BOEIRA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Agravado(s): MULTY PESSOAL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1000967-90.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A.O. SERVICOS MEDICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SIMONE MARQUES CABRAL DA ROSA, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10642-33.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CANOPUS HOLDING S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): MAURY FONSECA BASTOS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - CLAUDIO ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Guimarães Boson. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **PROCESSO:** RO-20531-18.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Recorrido(s): CYNTHIA VARISCO, Advogado: Dr. Vinicius Dias Casagrande, Advogado: Dr. Gilson Nunes de Oliveira, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs. 1: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votou, na Sessão realizada no dia 28/11/2017, no sentido de de I - conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, de ofício, julgar improcedente a ação rescisória, por impossibilidade jurídica do pedido, revogando, por conseguinte, a tutela provisória concedida. II - negar provimento ao recurso ordinário, quanto aos benefícios da justiça gratuita. III - dar parcial provimento ao recurso ordinário, quanto ao valor arbitrado à causa, para fixá-lo no montante de R\$84.758,26. Custas pela autora, no importe de R\$1.695,16, calculadas em razão do valor arbitrado nesta decisão, de R\$84.758,26, dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita. Em face da sucumbência, são devidos, pela autora, honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do CPC), de cujo pagamento fica dispensada. Obs. 2: Houve sustentações orais pelo Recorrente e pela Recorrida na Sessão realizada no dia 28/11/2017. Obs. 3: Não participa do julgamento o Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira na Subseção. **PROCESSO:** RO-598-96.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SANTANA CORREA, Advogado: Dr.



Klinsman de Castro Ribeiro Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ - WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **PROCESSO:** RO-24173-07.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Recorrido(s): RODOLPHO MESTRE LEMES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogada: Dra. Larissa Morais Cantero Pereira, Autoridade Coatora: IVETE BUENO FERRAZ - JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** RO-24176-59.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Recorrido(s): EVERTON MARCZEWSKI, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - IVETE BUENO FERRAZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** ED-RO-313242-78.1996.5.04.5555 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Kátia Elisabeth Wawrick, Embargado(a): JOÃO CARLOS BOSSLER E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, votar no sentido de: a) acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, conferir efeito modificativo ao julgado e prosseguir no exame da rescisória, relativamente ao pedido de desconstituição da sentença, na forma do art. 515, § 3º, do CPC de 1973; b) extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, quanto ao pedido sucessivo de rescisão da sentença proferida no processo matriz, em razão da decadência pronunciada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Aline Frare Armbrorst, patrona da Embargante. **PROCESSO:** AIRO-17-34.2015.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELBER GONÇALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lúcio Fábio Nascimento Freitas, Agravado(s): GENILSON DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-18-43.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Elisianne da Costa Florêncio, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto. **PROCESSO:** RO-144-57.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURICIO GODOY IORA, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Recorrido(s): MADEIREIRA SELEME LTDA., Advogada: Dra. Rosana Aparecida Repa Balestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-252-37.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MERCIA MARIA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1067-78.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VALDI ARAGÃO PORTO, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): CARLOS ALBERTO



MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Embargado(a): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Embargado(a): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Embargado(a): MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-20069-27.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Recorrido(s): SALOA ABDEN NOUR, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Recorrido(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Peukert Mascarenhas Lopes, Advogada: Dra. Thaisy Rachel Rosa Rocha, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrido(s): HOSPITAL PORTO ALEGRE, Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - LUCIANA KRUSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-52-79.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LEANDRO SERPA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Balthazar, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO CARVÃO, DO CALCÁRIO E PEDREIRAS, AREIAS E BARREIRAS, DA PIRITA, DA FLUORITA E DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS DE CRICIÚMA E REGIÕES DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Patrícia Lima de Souza Oliveira Reis, Advogado: Dr. Alexandre Barcelos João, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, I) determinar a reatuação, a fim de que conste como autoridade coatora Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Criciúma; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-221-12.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wisley Machado Santos de Almada, Advogado: Dr. Matheus Evaristo Sant'Ana, Advogada: Dra. Elisa Dickel de Souza, Recorrido(s): SANDRA LIMA FRÓES, Advogado: Dr. José Jorge de Paula Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-437-58.2010.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Recorrido(s): JOSEANE ROLÃO DA COSTA, Advogada: Dra. Rosângela Vernadete Steffen Werner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 485, II, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescisivo, desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 22ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 93100-04.2007.5.22.0106, e, em juízo rescisivo, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar todos os pedidos formulados na petição inicial, determinando a remessa daqueles autos à Justiça Comum Estadual. Obs. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, reformulou o voto proferido na sessão realizada em 27/2/2018. **PROCESSO:** RO-492-71.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Recorrido(s): RODNEY LOUBACK ROHR, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-684-03.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. João Daniel Correia de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Recorrido(s): JOÃO VÍTOR DE AGUIAR RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10004-17.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, Advogado: Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - (ATUAL DENOMINAÇÃO TELEFÔNICA BRASIL S.A.), Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo necessário e, no mérito, denegar a segurança nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), observado o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-10073-66.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDITAC, Advogada: Dra. Suely Soares Morais Amaral, Recorrido(s): SINDICATO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM - SINDCAM, Advogado: Dr. Fabiano Nunes Fagundes Pena, Recorrido(s): GILMAR FERREIRA DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM, Decisão: por unanimidade: I) determinar a reatuação, a fim de que conste como recorridos Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Município de Contagem - Sindcam e Gilmar Ferreira de Carvalho; II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas processuais mínimas de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), observado que o valor atribuído à causa foi de R\$ 100,00 (cem reais), em reversão, pelos impetrantes. **PROCESSO:** RO-10138-95.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): CLÁUDIO GERALDO DE ARAUJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-16120-64.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROGÉRIO SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Darci Costa Frazão, Advogado: Dr. William Conceição Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS - CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-80031-48.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar a ação rescisória improcedente em relação à coisa julgada formada quanto aos pedidos referentes ao período contratual anterior a 3/9/2013. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 212,31 (duzentos e doze reais e trinta e um centavos), de cujo pagamento fica isento. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-80032-33.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para julgar a ação rescisória improcedente em relação à coisa julgada formada quanto aos pedidos referentes ao período contratual anterior a 3/9/2013. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 212,31 (duzentos e doze reais e trinta e um centavos), de cujo pagamento fica isento. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-80039-25.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDITE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 109,18 (cento e nove reais e dezoito centavos), de cujo pagamento fica isento. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-80041-92.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GESIEL DIAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES, Advogado: Dr. Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a ação rescisória improcedente. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 218,37 (duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), de cujo pagamento fica isento. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-113-57.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado: Dr. Montesquieu da Silva Vieira, Advogada: Dra. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Recorrido(s): NILA CORREIA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Recorrido(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-129-23.2013.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): WELITON BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-287-75.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THALES NUNES SARMENTO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Emilia Roters Ribeiro, Advogada: Dra. Maria da Luz Leite Campos Carvalho, Recorrido(s): ENGEPAR CONSTRUCAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): DENISE BARRETO DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de cassar a ordem de penhora dos proventos de aposentadoria do



impetrante, liberando-se, ainda, eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Custas pelo litisconsorte, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 5ª Região e à autoridade coatora, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-RO-385-85.2016.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA ERCILIA SOARES LOBO, Advogado: Dr. José Murilo Soares de Castro, Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Embargado(a): RAIMUNDO MARTINS DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Damien Zambelline, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Embargado(a): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Embargado(a): SORVETERIA CREME MEL S.A., Embargado(a): ODILON WALTER DOS SANTOS, Embargado(a): ODILON DOS SANTOS NETO, Embargado(a): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Embargado(a): O. S - PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): OSAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, Embargado(a): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Embargado(a): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): TRANSFRIGO - TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Embargado(a): UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAINA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1153-49.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIONIZIO DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogado: Dr. Wagner Leandro Assunção Toledo, Recorrido(s): ODAILTON VALE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Vasconcelos Neves, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1196-93.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogada: Dra. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOÃO RICARDO BARROSO HASCHÉ, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Breno Medeiros, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, dando-lhe parcial provimento para, em sede de *judicium rescindens*, desconstituir a r. sentença proferida nos autos de origem (RTOrd 210300-52.2007.5.05.0511), às págs. 216/245, apenas no que diz respeito a julgar improcedente a ação de cobrança; e, em sede de *judicium rescissorium*, extinguir a ação de cobrança, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/73 (vigente à época), mantendo-se inalterada, todavia, a r. sentença no que concerne à reconvenção e à condenação da autora em indenização por danos morais. Custas em reversão, pelo réu. **PROCESSO:** Ag-RO-6335-03.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS SANITA, Advogado: Dr. Leonardo Sotero da Silva, Agravado(s): JULIANA CRISTINA FERREIRA GOMES, Agravado(s): ROMILDA ZORAIDE BENTO - ME (MASTER CALÇADOS), Agravado(s): HUMBERTO SANITÁ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-7602-80.2011.5.02.0000 da 2ª Região,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSELI MANTOVANI, Advogada: Dra. Márcia Santos Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-8060-61.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WAGNER FABIANO RIBEIRO PINTO, Advogada: Dra. Sarita Figueira Martins Muta, Embargado(a): VINÍCIUS CÉSAR PAULA DA COSTA, Embargado(a): SEGSYSTEM SISTEMA DE SEGURANÇA COMPUTADORIZADA LTDA., Embargado(a): SEGSYSTEM EMPRESA DE SEGURANÇA COMPUTADORIZADA S/C LTDA., Embargado(a): ROSANGELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUÍZA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXECUÇÕES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GISLENE APARECIDA SANCHES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-10881-37.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CONTAGEM, IBIRITÉ, SARZEDO, MÁRIO CAMPOS E ESMERALDAS E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Geraldo Emediato de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM - FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-100990-88.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HELIO LUIZ BARBOSA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO-50-10.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE MANAUS E OUTROS, Advogado: Dr. José Lourenço Gadelha, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcius Cruz da Ponte Souza, Procuradora: Dra. Andrea da Rocha Carvalho Gondim, Recorrido(s): MÁRCIA NUNES DA SILVA - JUIZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-340-38.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Recorrido(s): MANOEL FAGNO SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Thatiara Pegado Corrêa, Advogado: Dr. Alex Fabiano Santos e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1714-06.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NILSON LUIZ DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Eduardo Pereira, Recorrido(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5555-05.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Roberto Studart de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para



afastar a condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios. Libere-se à Autora, por alvará, os depósitos prévios realizados às fls. 103/107, bem como expeça-se a certidão requerida às fls. 1103/1104. **PROCESSO:** RO-6917-71.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE MINAÇU E REGIÃO - STIEBEMGOR, Advogada: Dra. Sônia Maria de Oliveira Basso, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA - IBC, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPROCIM, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO - SINAPROCIM, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO - CONTRICOM, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI, Recorrido(s): COMISSÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO AMIANTO - CNTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO DE CURITIBA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OLARIA E CERÂMICA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALVADOR, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, MOBILIÁRIO, CERAMISTAS, LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO DE CAPIVARI, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE ESTEIO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIO E PEDREIRAS DE PEDRO LEOPOLDO, MATOZINHOS, PRUDENTE DE MORAIS, CAPIM BRANCO E CONFINS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CRICIÚMA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE OLARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CIMENTO, CAL E GESSO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-7510-03.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ÂNGELA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ely Márcio Denzin, Recorrido(s): TING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Pêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8573-11.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Recorrido(s): OBERDAN SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Mascarenhas, Recorrido(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, para melhor exame, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário e julgar improcedente a



ação rescisória, ante o óbice da Súmula nº 83 desta Corte. Obs. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votou na sessão realizada em 27/02/2018 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10099-31.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. João Daniel Daibes Resque, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DE CARVALHO GODINHO, Recorrido(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BASILEU NEVES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, na forma dos artigos 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC de 1973 c/c Súmula 192, III, do TST. Mantidas as custas fixadas pela Corte a quo, a cargo da Autora, isenta do pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. **PROCESSO:** RO-21288-12.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA CRISTINA GRANVILLE, Advogado: Dr. Marcio Luiz Simon Heckler, Advogada: Dra. Lidiane Graciolli, Recorrido(s): LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-21500-33.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ATALIBA ASSIS GULARTE ROSSALES, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Teixeira Gravinis, Recorrido(s): BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Advogado: Dr. André Bianchini, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-13-53.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): WILSON ANDRADE CAMPOS, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogada: Dra. Ana Carolina Colle Kauling, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-94-25.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Natália de Luca Gonçalves Simões, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Recorrido(s): CLAUSMIRON ROMEIRO FILHO, Advogado: Dr. Clausmiron Romeiro Filho, Recorrido(s): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - STELLA MARIS LACERDA VIEIRA, Decisão: chamar o feito à ordem para corrigir erro material na fundamentação do acórdão, que se será republicado, sem alteração da ementa e da parte dispositiva. **PROCESSO:** ED-RO-259-69.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLERES DE OLIVEIRA BRAGANCA EIRELI - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Itamar Batista Lima, Embargado(a): WALINA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA (REP. DEFENSOR PÚBLICO), Advogado: Dr. Claudionor Barros Leitão, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-2485-40.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Recorrido(s): FRANCISCO MARQUES DE ABREU FILHO, Advogada: Dra. Roberta de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA - MARLI GONÇALVES VALEIKO, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-8347-55.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GILBERTO CARDOSO LINS, Advogado: Dr. Gilberto Cardoso Lins, Embargado(a): TROPICAL FILTROS LTDA., Embargado(a): HENRIQUE PROFETA DA LUZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material e omissão, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** ED-AR-17951-60.2015.5.00.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSE MAURO MARQUES BRISOLARA FORMIGA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para conceder-lhes efeito modificativo e determinar que os adicionais das horas intervalares a serem aplicados sejam os de 100% e 150%, conforme reconhecidos e deferidos pelo TRT da 4ª Região. Custas inalteradas. **PROCESSO:** ED-RO-20247-73.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Embargado(a): AMADEU GIL ZARPELON, Advogada: Dra. Patrícia Amorim de Lara, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): HORISMAR CARVALHO DIAS - JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Sana-se erro material no acórdão embargado para suprimir o nome do Banco do Brasil S.A. dentre as partes recorridas do acórdão embargado. Intime-se o Banco do Brasil S.A. dessa decisão na pessoa do seu procurador, que subscreve a petição nº 269220-02/2017. **PROCESSO:** RO-21220-62.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FABIO ANDREI MACHADO, Advogado: Dr. Cristiano Lages Baioco, Recorrido(s): CARLOS RONALDO FRANÇA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Recorrido(s): IOPEL ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-80004-02.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MARIA JULIA OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-56-37.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-94-09.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ROBSON NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Amilton Gomes da Silva, Recorrido(s): RIMA SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procuradora: Dra. Gisela Barreto Campos Ferreira, Autoridade Coatora:



JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA - LAURA VASCONCELOS NEVES DA SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, votar no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT, diante do valor dado à causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PROCESSO:** RO-132-03.2017.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT E OUTRO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - BRUNA GUSSO BAGGIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), já recolhidas. **PROCESSO:** RO-185-86.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): LEONIR BONALDO, Advogado: Dr. Marcos Antonio de Menezes, Recorrido(s): AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Romério Carlos Sobrinho, Advogada: Dra. Denise Ferreira Garcia Drusina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-421-03.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Andrade de Melo, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ SOUSA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-450-22.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): SÁ CAVALCANTE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Recorrido(s): MICHELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heron Lopes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC de 2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-466-45.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): VALDECI LAURENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdeci Laurentino da Silva, Recorrido(s): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Marcelino de Albuquerque, Advogado: Dr. Pedro Corrêa Gondim Filho, Recorrido(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Recorrido(s): SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA., Recorrido(s): MAMOABA AGRO PASTORIL S.A., Recorrido(s): TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, para denegar a segurança quanto à pretensão de pagamento das diferenças salariais em razão da supressão de complemento salarial (RPS), nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015, e, na parte remanescente, negar provimento ao recurso. **PROCESSO:** RO-20526-59.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): THIAGO FERNANDES DE BORBA AGLIATI, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Autoridade Coatora: CINTIA EDLER BITENCOURT - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-AgR-AR-24353-26.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Breno Medeiros, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA



DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ROMUALDO SOARES OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-80339-50.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CONSTRUTORA HIDROS LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Luiz de Almeida Santos, Recorrido(s): SANDRA FRANCISCA DO SOCORRO, Autoridade Coatora: GUSTAVO RIBEIRO MARTINS - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PICOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001148-28.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Machado, Recorrido(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1002407-24.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): RICARDO MILITELLI, Advogada: Dra. Milena Pires Angelini, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Recorrido(s): EDIVAN DA CONCEIÇÃO SANTOS, Recorrido(s): COMERCIAL DE PAPÉIS LÁGRIMAS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, conceder parcialmente a segurança a fim de determinar que a constrição observe o percentual de 30% dos ganhos líquidos mensais do impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, MM. Juíza Titular da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** Ag-RO-336-64.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Agravado(s): Y YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: tornar sem efeito o chamamento do feito à ordem, efetuado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. Obs.: Falou pela Agravante o Dr. Luciano Andrade Pinheiro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e doze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência